



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

MENSAGEM DE LEI Nº 009/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Ao tempo em que cumprimento os Nobres Edis desta Augusta Casa de Leis, momento do qual nos utilizamos para requerer o recebimento do **PROJETO DE LEI nº. 009/2018**, para apreciação e deliberação, nos termos das Legislações vigentes, que:

“Dispõe sobre a criação da função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como objetivo criar uma função gratificada para o desempenho das atividades de chefia administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, com intuito de delegar atribuições de direção, chefia administrativa do órgão a servidor de carreira devido as grandes demandas recebidas pela Secretaria, com a nova metodologia de Administração e novas obrigações que terão que ser assumidas em virtude de novas obrigações determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado e também Governo Federal.

Como de costume, antecipadamente manifestamos agradecimentos pela acolhida e apreciação deste importante projeto, visando a continuidade do funcionamento da administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, 01 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

PROJETO DE LEI Nº 009/2018.

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação da função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º. Fica criada a Função Gratificada de **Chefia Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde** com as seguintes atribuições:

Parágrafo Único:

I – Dirigir e chefiar as atividades do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Exercer a chefia imediata dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

III – Responder de ofício quaisquer demandas relacionadas com a chefia de seu departamento;

IV – Auxiliar diretamente o Secretário(a) Municipal de Saúde;

V – Controle de Multas de toda frota Municipal;

VI – Supervisionar atos relacionados ao recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Supervisionar processos administrativos existentes na Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Exercer outras atividades relacionadas à sua área de atuação;

Art. 2º. A função mencionada no *caput* do Artigo anterior será provida entre os servidores efetivos do Município.



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Art. 3º. Ao servidor ocupante da função gratificada que trata o artigo 1º será devida uma gratificação mensal de **R\$ 1.000,00** (um mil reais).

§1º. O servidor em exercício da Função Gratificada terá suspenso o pagamento da gratificação da função, a partir do início do gozo de licenças de qualquer natureza ou ainda em caso de afastamentos por mais de trinta dias.

§2º. A função gratificada servirá de base para fins de cálculos de décimo terceiro salário e férias e não poderá ser percebida simultaneamente com outras já existentes.

§3º. Cessado o exercício da função gratificada, o servidor não terá direito a incorporá-la a sua remuneração em nenhuma hipótese.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

DESPESAS COM PESSOAL

PROJETO DE LEI Nº 009/2018 DE 06/02/2018

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/00, e no parágrafo 1º e incisos do artigo 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Autorização para Criação de Função Gratificada.

JUSTIFICATIVAS: Criação de Função Gratificada visando corrigir distorções salariais com a assunção de novas obrigações por servidores efetivos.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminação	2018	2019 ¹	2020 ²	2021 ³
Função Gratificada – Chefia Administrativa Municipal da Saúde (01 Servidor)	14.333,33	14.978,33	15.727,25	16.356,34
SUB TOTAL	14.333,33	14.978,33	15.727,25	16.356,34
Obrigações Patronais	3.009,99	3.145,45	3.302,72	3.434,83
TOTAL GERAL	17.343,32	18.123,78	19.029,97	19.791,17

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2018	2019 ⁴	2020 ⁵	2021 ⁶
Economia Gerada com Gastos com Pessoal no Exercício de 2017, e após implementação do Projeto de Lei n 008/2018, dentro do Limite Prudencial, Estabelecido na LC 101/00	24.280,67	25.373,30	25.641,96	27.707,64
TOTAL ECONOMIA (I)	24.280,67	25.373,30	25.641,96	27.707,64
Valor Necessário para Implementação do Projeto de Lei nº 009/2018	17.343,32	18.123,78	19.029,97	19.791,17
TOTAL NECESSÁRIO (II)	17.343,32	18.123,78	19.029,97	19.791,17
SALDO PARA GASTOS COM PESSOAL = (I – II)	6.937,35	7.249,52	6.611,99	7.916,47

¹ Para o exercício de 2019 foi projetado uma correção de 4,5% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

² Para o exercício de 2020 foi projetado uma correção de 5,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

³ Para o exercício de 2021 foi projetado uma correção de 4,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

⁴ Para o exercício de 2019 foi projetado uma correção de 4,5% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

⁵ Para o exercício de 2020 foi projetado uma correção de 5,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

⁶ Para o exercício de 2021 foi projetado uma correção de 4,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

NOTAS EXPLICATIVAS:

- A) – Para implementação do Projeto de Lei nº 009/2018 o Poder Executivo do Município de Pedra Preta contará com recursos oriundos da Economia Verificada nos Gastos com Pessoal no Exercício de 2017. Salientando que essa economia esta dentro do Limite Prudencial, não extrapolando assim os Limites Legais;
- B) – Os valores foram dimensionados, conforme Gratificação mensal, multiplicando-se, por doze (12) meses normais, mais 01 (hum) mês de 13º, mais 01 (hum) mês de férias normais, acrescidas de 1/3 (hum terço);
- C) – Conforme estabelecido no Art. 16 da Lei Complementar 101/00, toda ação governamental de aperfeiçoamento que gere despesa deverá ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no **exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes**, sendo assim necessário a elaboração para o exercício financeiro de 2018, 2019 e 2020.



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL: (☒) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018/2021.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS: (☒) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL: (☒) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada para atender as despesas decorrentes das seguintes rubricas: Dotação Orçamentária: 3390110000 – Pessoal Civil 3390130000 – Obrigações Patronais
---	--

Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, em 06 de fevereiro de 2018.

Fábio Jean Luzine
Secretário Municipal de Finanças


Ricardo Moreira de Oliveira
Contador



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, na qualidade de Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/00, na qualidade de **Ordenador de Despesas**, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, **D E C L A R O** existir recursos suficientes para fazer face aos custos ao Projeto de Lei nº 009/2018 de 06 de fevereiro de 2018, cuja despesas, no exercício financeiro de 2018, correrão por conta de dotações orçamentárias contida na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018, estando, portanto adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro também que as despesas não comprometerão as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício do Poder Executivo, em 06 de fevereiro de 2018.


Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

119

Autenticação: 12018/02/07119

Número / Ano	119 / 2018
Data / Horário	07/02/2018 - 16:31:56
Ementa	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Juvenal Pereira Brito
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLOE Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	8
Comprovante emitido por:	Cidinha

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

118

Autenticação: 12018/02/07118

Número / Ano	118 / 2018
Data / Horário	07/02/2018 - 16:27:58
Ementa	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE MECÂNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Juvenal Pereira Brito
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLOE Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	9
Comprovante emitido por:	Cidinha